



ESTADO DA PARAIBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
CASA MAÇAL HENRIQUE DE LIMA  
CNPJ: 09.143.041/0001-01  
RUA: Dr. JOÃO LÚCIO, S/N – CENTRO – CEP: 58798-000 – NOVA OLINDA – PB.  
Fone/Fax (83) 3459-1247

Ofício 026/2018 GPCNO

De: **Severino do Ramos José da Silva** – Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda-PB.

Para: **André Carlo Torres Pontes** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado da PB.

Assunto: **Pronunciamento sobre o Ofício N° 00162/2018 - SECPL.**

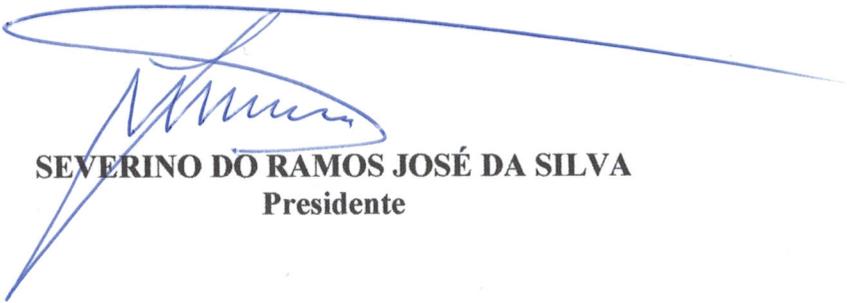
**M.D. Presidente,**

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que esta Casa Legislativa não deliberou em plenário, dentro do prazo hábil estabelecido pelos parágrafos 2º, 4º e 5º do Artigo 13 da Constituição Estadual, a respeito da Prestação de Contas do Município de Nova Olinda, referente ao exercício de 2015, Processo TC - 04430/16, haja vista que a PCA-2015 foi recebida por esta casa, em 12/03/2018, tendo sido comunicada aos nobres vereadores na sessão ordinária do dia 24/03/2018 que a devida prestação de contas se encontrava na Casa a disposição de todos os edis. A Comissão de Finanças e Orçamento, após ser notificada, em 20/04/2018, para emitir parecer, se pronunciou através do Projeto de Decreto Legislativo N° 001/2018, conforme determina o regimento interno, pugnando pela aprovação das Contas, seguindo o Parecer Prévio do TCE, o qual foi colocado em pauta na sessão ordinária do dia 05/05/2018. O nobre Vereador Damião Severino da Silva pediu vistas no Projeto de Decreto, o qual foi imediatamente retirado da pauta da sessão e só voltará a ser apreciado pelo plenário na sessão ordinária do dia 19/05/2018, data em que haverá expirado o prazo legal para que a Câmara Municipal de Nova Olinda manifeste seu posicionamento no tocante a PCA em questão.

Vale salientar que, de acordo com o que preconiza o regimento interno da Casa, a Câmara Municipal de Nova Olinda se reúne quinzenalmente, e que não houve nenhuma solicitação das partes interessadas para realização de sessão extraordinária, a fim de apreciar a Prestação de Contas, tendo em vista que o prazo para julgamento se expirava no dia 12/05/2018, razão pela qual permanece o Parecer do TCE-PB que aprovou com a referida PCA com ressalvas.

Limitado ao exposto, ensejo votos de estima e elevadas considerações.

Gabinete da Presidência, em 14 de Maio de 2018.



**SEVERINO DO RAMOS JOSÉ DA SILVA**  
Presidente